

18 de novembro de 1967.

(a) Dr. Antonio Ebram - Presidente
(a) - Benedito Vieira Galhardo: 2.º Secret.

Lei n.º 303/67

José Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luís do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 18 de novembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal desta cidade, a importância de R\$ 267,07 (duzentos e sessenta e sete cruzeiros novos e sete centavos), a título de crédito especial para pagamento de 6.ª parte, referente ao período de 1952 à agosto de 1967, e mais, de setembro de 1967 à dezembro de 1967, devidos pela apprentadeira da Sra. Maria Samaritana Salinas.

Art. 2.º — O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros do excurso de arrecadação, prevista para o corrente ano.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luís do Paraitinga, 20 de novembro de 1967.

Prefeito Municipal.

Secretário Subst:
B. J. J. J.

Regist. as fls. do livro Comp.
São Luís, 20 de Novembro de 1967.
Pl. de Pl. B. J. J. J.
Escrituraria Subst:

* Lei n.º 304/67

João Batista Cardoso, Prefeito Mu-
nicipal de São Luís do Maranhão, de Acôrdo
com o que decretou a Câmara Municipal em
sessão de 18 de Novembro de 1967, promulga a
seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito especial de CR\$ 5.887,48
(cinco mil, oitocentos e oitenta e sete cru-
zeiros novos e quarenta e oito centavos),
destinados ao pagamento de força
e luz fornecida pela Companhia
Sambate Industrial, referentes aos meses
de maio, junho, julho e agosto de
1967.

Art. 2.º — As despesas do crédito aberto no artigo
anterior, será coberto com os recursos
financeiros provenientes do exerce
de arrecadação previsto para o corrente
exercício.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Luís